



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  
 Procuradoria Jurídica

Data: 27/11/18

**PROJETO DE LEI Nº / 2018**

**Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2018**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 3029/2018**

Data: 26/11/2018 - Horário: 12:16



**Dr. Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - despesas de capital, destinados à construção de 02 (dois) terminais rodoviários e obras de infraestrutura neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a oferecer vinculação em garantia das operações de crédito, pelo tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, as receitas oriundas de transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único** - Para a efetivação da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, bem como aceitar as condições estabelecidas pelas normas referentes às operações de crédito vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

**Art. 5º** O Orçamento municipal consignará, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 129 / 2018**

**Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Carlos Eduardo de Moura**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a autorização do Município de Pindamonhangaba para contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

O presente projeto propõe o financiamento através da Caixa Econômica Federal, por meio do Programa FINISA (programa de financiamento de investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao Setor Público e ao Setor Privado), tendo por objetivo a construção de 02 (dois) terminais rodoviários e obras de infraestrutura neste município, ao custo estimado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Sob o aspecto financeiro, conforme se depreende do documento em anexo, o prazo total do financiamento é de 10 anos (com carência de 01 ano), sendo 09 anos para amortização. Os desembolsos serão feitos mensalmente adotando-se o FPM para fins de garantia da operação e taxa de juros de 5,70% + CDI ao ano, utilizando-se o Sistema SAC e tarifa de 2% sobre o valor financiado.

Trata-se de um programa referenciado adotado por diversos entes de todo país, a exemplo dos Municípios de Santana de Parnaíba e Praia Grande, no Estado de São Paulo; Ponta Grossa, no Paraná; Uberlândia, Minas Gerais; Estado de Sergipe; Estado do Piauí (com empréstimo da ordem de 355 milhões de reais), dentre tantos outros.

A aquisição proposta visa implementar e modernizar equipamentos essenciais que compõem o sistema de transporte público, se traduzindo em nítida melhoria para os usuários e, muito em especial para o munícipes de Pindamonhangaba.

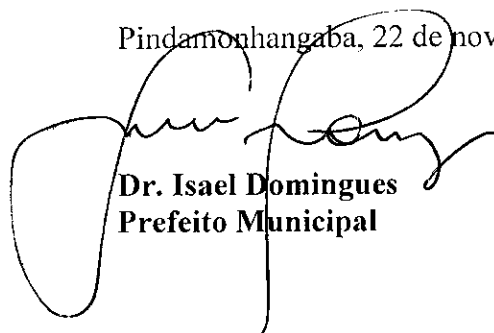


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2018.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

## CE GIGOV/SJ 2940/2018 - FINISA - Comunica Resultado da Precificação - Proposta 0519012-31 - PM Pindamonhangaba

gigovsj03@caixa.gov.br <gigovsj03@caixa.gov.br>

20 de setembro de  
2018 14:26

Para: "dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br" <dcc@pindamonhangaba.sp.gov.br>, "convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br" <convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br>, "gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br" <gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br>, "grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br" <grupodcc@pindamonhangaba.sp.gov.br>  
Cc: "gigovsj03@caixa.gov.br" <gigovsj03@caixa.gov.br>, "gigovsj02@caixa.gov.br" <gigovsj02@caixa.gov.br>, Anselmo Fernandez Pinto <anselmo.pinto@caixa.gov.br>, "sr2578sp19@caixa.gov.br" <sr2578sp19@caixa.gov.br>, Rodrigo Nicolino <rodrigo.nicolino@caixa.gov.br>

À  
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Prezados Senhores

1 Em retorno à proposta de financiamento n.º 0519012-31 no âmbito do Programa FINISA, no valor de R\$8.000.000,00, encaminhamos abaixo a estimativa de precificação:

- Valor do financiamento: R\$8.000.000,00
- Tipologia do Empreendimento: FINISA Despesa de Capital - Investimento - Construção de dois terminais rodoviários
- Prazo total do financiamento: 10 anos;
- Prazo de carência: 01 anos;
- Prazo de amortização: 09 anos;
- Quantidade de desembolsos: 08 desembolso;
- Periodicidade dos desembolsos: mensal;
- Garantia da Operação: FPM;
- Taxa de Juros: 5,70% + CDI a.a.;
- Pagamento mensal de juros no período de carência;
- Sistema SAC com amortização mensal;
- Tarifa de Customização do Financiamento: 2% sobre o valor do Financiamento, a ser paga até o primeiro desembolso de recursos.

2 Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente

Fiorella Quezada Fiorentini  
Assistente  
Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos/SP

André Moreira Magalhães  
Coordenado de Filial E. E.  
Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos/SP

Lucia Gonçalves de Moraes  
Gerente de Filial S. E.  
Gerência Executiva e Negocial de Governo São José dos Campos/SP